



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 66/2023

Edital de Chamamento Público de fluxo contínuo para identificação de instituições públicas e privadas interessadas em contratar serviços tecnológicos do IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01 e considerando a necessidade de dar ampla publicidade, transparência e de regulamentar possíveis contratos celebrados com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais **TORNA PÚBLICA** a realização de chamamento público para identificação de instituições públicas e privadas interessadas em contratar serviços tecnológicos do IFMG.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público a identificação de instituições demandantes externas, Públicas ou Privadas, interessadas em contratar serviços técnicos especializados ofertados pelo IFMG, com contrapartida financeira e/ou econômica. Este chamamento público tem como objetivos específicos:

- I. Realizar Ações de Extensão junto ao ambiente produtivo, visando à maior competitividade das empresas;
- II. Possibilitar aos extensionistas e pesquisadores do IFMG acesso aos desafios tecnológicos do mundo do trabalho, contínua atualização e proximidade com a prática profissional;
- III. Proporcionar aos estudantes do IFMG oportunidades de atuação em ações de extensão junto à comunidade e arranjo produtivo local/regional;
- IV. Fomentar Ações de Extensão do IFMG com recursos externos ao orçamento ao Instituto;
- V. Estimular a parceria entre o IFMG e as empresas locais, estendendo seus benefícios à comunidade e cumprindo a os objetivos dos Institutos Federais previstos na Lei 11.892/2008;
- VI. Obter recursos para manutenção e modernização de equipamentos e laboratórios do IFMG.

1.2 As atividades de prestação de serviços tecnológicos do IFMG são definidas pelo artigo 8º da Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004 e compreendem serviços técnicos especializados prestados a instituições públicas e privadas em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

1.3 A prestação de serviços tecnológicos é considerada uma ação de Extensão e pode consistir em:

- I. Consultorias, assessorias, auditorias, perícias e vistorias;
- II. Análises, ensaios e calibrações de campo e/ou em laboratório;
- III. Manutenção de equipamentos;
- IV. Manutenção de sistemas computacionais;

- V. Revisão de material bibliográfico;
- VI. Procedimentos clínicos e cirúrgicos;
- VII. Organização de eventos técnicos e científicos;
- VIII. Cursos, treinamentos, palestras e conferências;
- IX. Outros serviços técnicos especializados relacionados às áreas de atuação das unidades do IFMG.

2. DOS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 As atividades de prestação de serviços tecnológicos abrangidas nesta regulamentação devem contemplar contrapartida financeira e/ou econômica da demandante, que deve estar especificada no projeto.

2.2 A composição do preço da prestação de serviços deve prever os custos para o IFMG, considerando:

I. O valor da remuneração da equipe, quando os serviços forem executados durante a jornada de trabalho, considerando a quantidade de horas trabalhadas e o custo da hora baseado nos rendimentos dos servidores envolvidos, somente para efeitos de custo do projeto;

II. O custo dos materiais de consumo, quando adquiridos pelo IFMG;

III. Outros custos relevantes para o IFMG, devendo ser discriminados no projeto (energia, água, depreciação, etc.).

2.3 O preço ainda deve ser composto:

I. dos custos adicionais de execução não realizados com orçamento do IFMG;

II. da taxa de ressarcimento institucional do IFMG, a ser negociada na celebração do contrato, podendo ser contrapartida financeira e/ou econômica.

2.4 Sempre que for utilizada Fundação de Apoio para a gestão administrativo-financeira do projeto, deve-se prever, no custo da Prestação de Serviços, o recolhimento da taxa de administração da Fundação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública quaisquer instituições Públicas ou Privadas demandantes de serviços técnicos especializados na área de atuação das unidades do IFMG e que atendam às seguintes condições:

I. Não exerçam atividades que estejam em desacordo com a imagem do IFMG enquanto instituição de ensino, pesquisa e extensão;

II. Não esteja impedida de realizar contratos a Administração Pública, de acordo com consulta ao sítio <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

4. DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

4.1. Os demandantes deverão encaminhar ao email proex@ifmg.edu.br o requerimento de Prestação de Serviços Tecnológicos, conforme Anexo I desta Chamada Pública.

4.2. O campo "assunto" do e-mail deverá ser "**REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - EDITAL 66/2023**".

5. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE ACEITE DA DEMANDA

5.1. Após entrega do requerimento, o Coordenador indicado terá prazo de até 7 dias úteis para informar ao demandante sobre o aceite do IFMG.

5.2 Caso o demandante não indique coordenador, o IFMG fará chamada pública para servidores interessados e terá prazo de até 30 dias, contados da entrega do requerimento, para informar ao

demandante sobre o aceite.

5.3 Nos casos em que a demanda não for aceita será emitido Ofício com fundamentação da negativa, cabendo, a qualquer tempo, revisão do requerimento.

5.4 As demandas aceitas serão registradas como Projetos de Prestação de Serviços e encaminhadas ao Coordenador indicado ou selecionado para elaboração do Plano de Trabalho.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 As atribuições e responsabilidades do IFMG e da Instituição demandante deverão ser definidas durante a elaboração do Plano de Trabalho e devem constar na minuta do contrato a ser celebrado entre as partes.

6.2 A Elaboração do Plano de Trabalho e da Minuta do Contrato devem observar as normas estabelecidas na Resolução CONSUP/IFMG nº. 16/2018.

7. DO CONTRATO

7.1 O contrato será construído com base no Plano de Trabalho e deverá atender às normas internas e legislação vigente.

7.2 O contrato será assinado pelo Reitor, autoridade máxima do *campus* que realizará a prestação do serviço e pelo representante da instituição demandante.

7.3 A vigência do Projeto será definida no Plano de Trabalho e no contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do IFMG www.ifmg.edu.br e terá duração de 12 meses, contada da data de publicação do Edital.

8.2 Os requerimentos podem ser encaminhados a qualquer tempo, sem limite de requerimentos por instituição participante.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO IFMG EDITAL 66/2023
DADOS DA EMPRESA
EMPRESA:
SITE DA EMPRESA, se houver:
ENDEREÇO COMPLETO:
RAMO EM QUE ATUA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:
CARGO:

E-MAIL:	
TELEFONE DA EMPRESA:	TELEFONE CELULAR:
DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO NO IFMG	
NOME COMPLETO: (Opcional, apenas se a empresa já tiver indicação de coordenador para o projeto)	
CAMPUS DO IFMG:	
DESCRIÇÃO DO PROJETO NO QUAL TEM INTERESSE	
(Preenchimento obrigatório. Descrever o serviço no qual tem interesse)	
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA	
Manifesto interesse ao Edital nº 66/2023 e concordância com suas cláusulas, bem como declaro não haver nenhum fato impeditivo no firmamento de contrato com a Administração Pública	
Local e data	
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Empresa	

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 20/09/2023, às 10:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1681280** e o código CRC **46B7E16C**.